



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária (SeinfraRodovia)

TC- 011.490/2016-0

D E S P A C H O

Considerando os termos do art. 164 do RITCU, do art. 92, §3º, da Resolução-TCU nº 259/2014, e em conformidade com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 1/2015-SeinfraRodovias, **defiro** o pedido de vista e cópia dos autos, em meio digital, ao Sr. Gilvan de Sousa Nascimento (peça 38).

Nessas condições, informo que a cópia digital poderá ser disponibilizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado Maranhão (Secex-MA), conforme permissão de leitura de processo concedido até dia 1/7/2016.

TCU/SeinfraRodovia, em 27 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)

NÍDIA ELIANE S. CUNHA BARBOSA
Chefe do S.A. em Substituição/SeinfraRodovia